



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CNPJ Nº 06.554.067/0001-54
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL FLORIANO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará, através do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, o presente TESTE SELETIVO para provimento de cargos efetivos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, por meio de Prova Objetiva para todos os cargos, obedecendo às disposições legais que se regerem de acordo com as normas relativas à sua realização e com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O TESTE SELETIVO será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, doravante denominada organizadora, obedecendo às normas constantes no presente Edital.
- 1.1.1 O Teste Seletivo regido por este Edital será executado pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, sediado à Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, Ininga, Teresina/PI, CEP: 64048-395. O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do certame é ima.seletivo@floriano.pi.gov.br
- 1.1.2. O telefone para contato é (86) 3303-3146, com horário de atendimento de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.1.3. A empresa é responsável pela organização e realização do Teste Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração das provas, aplicação e correção das provas, recebimento, julgamento e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos de acordo com contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.
- 1.2. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br, vindo tais documentos a constituir partes integrantes deste Edital.
- 1.2.1. Todas as correspondências, dúvidas e comunicações acerca do certame deverão ser feitas pelo e-mail ima.seletivo@floriano.pi.gov.br, não sendo reconhecido nenhum outro endereço como destinatário de correspondências do presente Teste Seletivo.
- 1.2.2 O atendimento aos candidatos também se dará, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Instituto Machado de Assis ou pelos nossos telefones de contatos, presentes no item 1.1.2, deste Edital.
- 1.3. O código do cargo, o pré-requisito/escolaridade, número de vagas, a remuneração mensal e o valor da inscrição encontram-se dispostos no Anexo II deste Edital.
- 1.4. Para todos os cargos, a seleção de que trata o presente edital se dará em única fase, composta pela aplicação da prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 40.
- 1.5. Caso a quantidade de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na referida cidade, o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS reserva-se o direito de realizar a aplicação da prova objetiva em 2 (dois) turnos e em duas datas diferentes.
- 1.6. Os nomeados serão lotados nos locais de trabalho à critério da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
- 1.7. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame, conforme estabelecidas no anexo II deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.
- 1.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.9. Este Teste Seletivo terá validade para a convocação de 02 (dois) anos a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
- 1.10. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Teste Seletivo:
 - Anexo I – cronograma de execução do certame.
 - Anexo II – demonstrativos dos cargos, vagas, carga horária semanal, requisitos, vencimento e taxa de inscrição.
 - Anexo III – conteúdos programáticos.
 - Anexo IV – requerimento para tratamento especial aos portadores de necessidades especiais.
 - Anexo V – das regras para envio de todas as modalidades de recursos.
 - Anexo VI – das atribuições dos cargos.

II. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. O candidato aprovado no TESTE SELETIVO de que trata este Edital será investido no cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Certame, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
 - f) Atender aos requisitos constantes no anexo II deste Edital;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
 - h) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo público;
 - i) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;
 - k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente;
 - m) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI;
 - n) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
 - o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da posse;
 - p) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
 - q) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Teste Seletivo e investidura no cargo.
- 2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 impedirá a posse do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br.
- 3.2. Período de Inscrição: 30 de outubro a 04 de dezembro de 2017, sendo este também o último dia para pagamento do boleto.
- 3.3. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após o preenchimento do formulário de inscrição pela Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, devendo ser pago em qualquer correspondente bancário.

- 3.5. A solicitação de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 04 de dezembro de 2017 não serão aceitas.
- 3.6. As informações prestadas nas solicitações das inscrições via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS do direito de excluir do Certame aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.
- 3.7. O candidato poderá obter informações referentes ao TESTE SELETIVO através do e-mail ima.seletivo@floriano.pi.gov.br na sede do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e por meio do telefone (86) 3303-3146.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 3.8.1. Ao preencher o formulário de inscrição é vedada qualquer alteração posterior.
- 3.8.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.8.3. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamentou a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em TESTE SELETIVO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL. E, no caso de Concurso ou Teste Seletivo no âmbito Estadual e Municipal, é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção. EM REGRA, os Municípios NÃO possuem provimentos que discipline a isenção de taxas em concursos públicos ou Testes Seletivos.
- 3.8.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
- 3.8.5. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Teste Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 3.8.6. A partir de 11 de dezembro de 2017, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, os locais e horários para realização das provas.
- 3.8.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no site www.institutomachadodeassis.com.br.
- 3.8.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.
- 3.8.9. Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a Organizadora poderá solicitá-lo posteriormente. Portanto, cabe ao candidato guardar o original do seu comprovante de pagamento, evitando, assim, futuros transtornos.

IV. PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 4.1. Serão reservadas às pessoas com deficiências, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do exato número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.
 - 4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiências, esta será preenchida pelos demais selecionados, com a estrita observância da ordem classificatória.
 - 4.2. Serão consideradas pessoas com deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.
 - 4.2.1. De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência deverá identificá-la na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
 - 4.3. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os candidatos.
 - 4.3.1. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 4.4. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da inscrição:
 - a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);
 - c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.
 - 4.4.1. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará sua inclusão do candidato com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do Teste Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.
 - 4.4.2. O candidato com deficiência deverá digitalizar a cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 4.4, "a" e enviar até o dia 04 de dezembro de 2017, para o e-mail ima.seletivo@floriano.pi.gov.br com o título "Pessoa com Deficiência - Requerimento".
 - 4.4.2.1. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do e-mail especificado, causará o indeferimento do pedido de inscrição como candidato com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 4.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
 - 4.6. A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos candidatos com deficiência dar-se-á no exato número de vaga da reserva, constando na lista geral de classificação do cargo a concorrer, e em lista específica para deficientes.
 - 4.7. O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência ou não, bem como o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.
 - 4.8. A Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
 - 4.9. A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
 - 4.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
 - 4.9.2. Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

V. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. As provas serão aplicadas na cidade de FLORIANO-PI.
- 5.2. O presente certame é composto de uma prova objetiva escrita que consta de 40 (quarenta) questões para todos os níveis, sendo prova de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas diferentes em que somente uma é correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no Anexo III deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CNPJ Nº 06.554.067/0001-54
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência



5.2.1. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e está prevista para o dia 17 de dezembro de 2017, no horário de 09h (nove horas) às 12h (doze horas).

5.2.2. Caso seja necessária a aplicação de provas em 2 (dois) turnos, possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital, o turno da tarde será realizado no mesmo dia previsto no item anterior, no horário de 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas).

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01 (uma) hora do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início dos exames.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação original com foto e comprovante de pagamento de inscrição.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto conforme elencado no subitem 5.4. e 5.5.

5.8. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em Ata de Ocorrência da Sala.

5.8.1. Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em Ata de Ocorrência de Sala.

5.9. Durante a realização da prova, não serão permitidos aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

5.10. Será EXCLUÍDO da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento de identidade exigido;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova objetiva;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova objetiva;
- Marcar o Cartão-Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo;
- Não assinar o Cartão-Resposta;

5.11. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão-Resposta, devidamente preenchido, e o Caderno de Questões. Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção de prova.

5.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões caso saia da sala de aplicação de sua prova nos últimos 30 (trinta) minutos.

5.12. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão-Resposta.

5.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, nem substituição do CARTÃO-RESPOSTA por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.13.1. Será eliminado o candidato que rubricar, abreviar nome ou assinar com letra de forma o Cartão-Resposta.

5.13.2. Na correção do Cartão-Resposta, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do Cartão-Resposta deve ser processado na forma do modelo descrito na capa da prova.

5.13.3. Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no conteúdo programático, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital.

5.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.15. Na Prova Escrita Objetiva, o valor do(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuído a todos os candidatos.

5.16. Mediante eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

5.17. A prova será corrigida através de leitora ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

5.18. O gabarito das provas escritas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Teste Seletivo, Anexo I deste Edital.

5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.

5.20. Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

5.21. O INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.22. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

5.23. Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Teste Seletivo - Anexo I será divulgada no endereço eletrônico www.institutomachadodeassis.com.br bem como a relação das notas da prova objetiva em ordem de classificação dos candidatos para o cargo.

VEDAS E ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3. As provas para os cargos contemplado neste Teste Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital:

QUADRO 1 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* Todos os Cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Matemática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 2 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* Todos os Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* Todos os Cargos de Professor	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Conhecimentos Pedagógicos	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - TODOS OS CARGOS DA ÁREA DA SAÚDE				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* Todos os Cargos de Nível Superior (Área da Saúde)	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Legislação do SUS	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

QUADRO 3 - ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA - TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR				
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTOS
* Todos os Cargos de Nível Superior (Exceto professor e cargos da área da saúde)	Língua Portuguesa	15	1,0	15
	Informática	05	1,0	05
	Conhecimentos Específicos da Área	20	1,0	20
TOTAL		40		40

6.4. Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h (quarenta e oito horas) após a realização das provas no site eletrônico: www.institutomachadodeassis.com.br.

VII. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO no Teste Seletivo, o candidato que obtiver, cumulativamente:

- Será considerado APROVADO ou CLASSIFICADO candidato que, ao final da prova objetiva, tiver feito, no mínimo: 60% (sessenta por cento) do total de pontos correspondentes ao conjunto das modalidades da prova escrita objetiva.
- 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos.
- Não zerar nenhuma das disciplinas que compõem a prova objetiva.

7.2. O candidato não habilitado nas condições será EXCLUÍDO do Certame.

7.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação para o cargo. Sendo que tais candidatos constarão da lista de classificação final, de acordo com o que dispõe o item 8.1, e serão convocados para tomarem posse de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.

7.5. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência, nesta ordem:

- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- O candidato que tiver obtido maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

~~e) o candidato com a data de nascimento anterior à do empate.~~

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;
- ao resultado para concorrer a vaga PNE;
- às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas objetivas.

8.2. Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no Anexo I.

8.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

8.5. Os recursos deverão ser feitos de forma EXCLUSIVA por e-mail: ima.seletivo@floriano.pi.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto escaneamento dos documentos enviados.

8.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso a única vez para cada questão. Cada questão ou item deverá ser apresentado em e-mail separado e conforme procedimentos adotados no Anexo V deste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá apreciação de mais de um recurso por e-mail ou de recurso de mais de um candidato por e-mail. Para cada questão de cada candidato deverá ser enviado um único e próprio e-mail.

8.9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, de forma presencial ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10. A Banca Examinadora, composta de pessoas de reputação ilibada e de conhecimento de nível superior, para o TESTE SELETIVO constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no item 9.6 não serão avaliados.

8.12. O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(ões) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.14. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.15. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, tanto quanto aos pedidos que forem deferidos como aos indeferidos.

8.16. Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

8.17. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS em: www.institutomachadodeassis.com.br

IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Certame será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, no site e mural da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI e no site do Instituto Machado de Assis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. A posse no cargo ocorrerá após a publicação do ato de nomeação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. Os candidatos habilitados serão nomeados pela administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

10.3. Os candidatos com deficiências deverão apresentar, no ato da posse:
a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

10.4. O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como candidato com deficiência.
10.4.1. O laudo médico terá validade somente para este TESTE SELETIVO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias desse laudo.

10.4.2. A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita pelo Diário Oficial do Município e do Estado do Piauí, que estabelecerá o horário, dia e local para a apresentação do candidato bem como por meio de correspondência oficial endereçada ao domicílio do mesmo.

10.5. Perderá os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CNPJ Nº 06.554.067/0001-54
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriedade, compromisso e competência



a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.
c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

10.6. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo.

10.7. Não será investido em cargo público o candidato que acumular cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente.

10.8. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação para apresentação de documentação.

10.9. Após a nomeação, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória dos Requisitos para Investidura do Cargo, especificada neste Edital e na Lei de Organização Administrativa Municipal e outros documentos que a Prefeitura Municipal FLORIANO-PI julgar necessários, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Machado de Assis. Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Cartões-Respostas constituem normas que complementam o presente Edital.

11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Certame, tais como se acham estabelecidas no Edital e a Lei de Organização Administrativa do Município de FLORIANO-PI, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

11.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos à presente avaliação seletiva, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Certame pela entidade organizadora do mesmo.

11.6. Cabe à Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento do cargo vago existente e que vierem a existir durante o prazo de validade do Teste Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

11.7. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI.

11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

11.10. A Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.12. O candidato só será considerado habilitado pela Administração para ser nomeado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Organização Administrativa do Município de FLORIANO-PI.

11.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

11.14. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame e, quando for o caso, pela Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI e pelo INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, no que a cada um couber.

11.15. As despesas relativas à participação do candidato no Certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI e o INSTITUTO MACHADO DE ASSIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

11.17. São impedidos de participarem deste Certame os funcionários do INSTITUTO MACHADO DE ASSIS e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 2º (segundo) grau.

11.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios revogadas as disposições em contrário.

Floriano (PI), 31 de outubro 2017

Prefeito Municipal de Floriano-PI

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO

ITEM	DATA	ATIVIDADE
01	31/10/2017	Lançamento do Edital e Publicação
02	31/10 a 03/12/2017	Período de inscrição.
03	07 e 08/11/2016	Período para pleitear isenção de taxa de inscrição.
04	14/11/2016	Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.
05	15 e 16/11/2016	Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida.
06	17/11/2016	Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação.
07	05/12/2017	Divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos (inscrições deferidas) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
08	05/12/2017	Resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
09	06 e 07/12/2017	Prazo para apresentação de recursos das inscrições indeferidas.
10	06 e 07/12/2017	Prazo para recurso contra resultado preliminar das inscrições na condição de pessoas PNE e/ou pedidos de atendimento especial.
11	11/12/2017	Homologação de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou pedidos de atendimento especial.
12	11/12/2017	Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos com endereços e locais de aplicação da prova após análise dos recursos de indeferimento de inscrição, concorrência e endereço das escolas.
13	17/12/2017	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
14	18/12/2017	Divulgação do gabarito das Provas Objetiva (Preliminar) e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
15	19 e 20/12/2017	Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.
16	26/12/2017	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas.
17	28/12/2017	Divulgação do Gabarito das Provas Objetivas (Oficial).
18	29/12/2017	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e formulário próprio para recurso contra o referido resultado.
19	02 e 03/01/2018	Prazo para interposição de recursos, com finalidade única de ser corrigido apenas eventual erro material, como equívoco no nome, somatório de notas ou critério de desempate e solicitação de cópia do gabarito individual.
20	04/01/2018	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra a pontuação da prova objetiva.
21	05/01/2018	Divulgação do resultado das provas objetivas pós-recursos.
22	08/01/2018	Divulgação do Resultado Final Preliminar das Provas Objetivas.
23	10/01/2018	Publicação Do Resultado Final e Definitivo.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE CARGOS, REQUISITOS, VALOR DA INSCRIÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO BÁSICO E LOTAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

VALOR DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES	
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 70,00
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR	R\$100,00

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	LOTAÇÃO
			AMPLA	PNE(*)	TOTAL			
101	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Ensino Fundamental Completo	76	4	80	40h	969,00	À Critério da Administração
102	AUXILIAR DE COZINHA	Ensino Fundamental Completo	57	3	60	40h	969,00	À Critério da Administração
103	AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	Ensino Fundamental Completo	47	3	50	12/36h*	969,00	À Critério da Administração

* A carga horária levará em consideração escalas de 12h por 36h, para cada escala de trabalho.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CNPJ Nº 06.554.067/0001-54
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência



CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	LOTAÇÃO
			AMPLA	FNE(*)	TOTAL			
104	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática	09	01	10	40h	1.100,00	A Critério da Administração
105	AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	04	-	04	40h	1.069,00	A Critério da Administração
106	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Dirceu Arcoverde	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
107	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Camilho Filho	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Paou Kalume	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
109	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Nossa Senhora da Guia	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
110	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Helvídio de Holanda	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	02	-	02	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - João Elias Oka	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PAM	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FUNASA	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vereda II	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - José Paraguaçu	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
116	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pedro Símplicio	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
117	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Viana de Carvalho	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área e residir na área conforme a Lei 11.350.	01	-	01	40h	1.069,00	Conforme anexo de lotação
118	CUIDADOR DE ALUNO PNE	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Profissional na área	28	02	30	40h	1.069,00	A Critério da Administração
119	MOTORISTA CATEGORIA D	Ensino Médio Completo + CNH Categoria D	05	01	06	40h	1.300,00	A Critério da Administração
								Administração
120	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	03	-	03	40h	1.069,00	A Critério da Administração
121	ORIENTADOR SOCIAL	Ensino Médio Completo	04	01	05	40h	1.069,00	A Critério da Administração
122	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho Competente	14	01	15	40h	1.069,00	A Critério da Administração
123	TÉCNICO DE REDUÇÃO DE DANOS	Ensino Médio Completo + Experiência na área de no mínimo 12 meses	01	-	01	40h	959,00	A Critério da Administração
124	ARTESÃO	Ensino Médio Completo + Experiência na área de no mínimo 12 meses	02	-	02	40h	1.069,00	A Critério da Administração
125	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho Competente	01	-	01	40h	1.069,00	A Critério da Administração

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSOR

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS NECESSÁRIOS	VAGAS			CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	LOTAÇÃO
			AMPLA	FNE(*)	TOTAL			
126	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em SERVIÇO SOCIAL + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	02	-	02	30h	1.428,56	A Critério da Administração
127	ARQUITETO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ARQUITETURA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	2.000,00	A Critério da Administração
128	ANALISTA AMBIENTAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ENGENHARIA AMBIENTAL OU TECNÓLOGO AMBIENTAL + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.500,00	A Critério da Administração
129	ODONTÓLOGO (BUCCOMAXILOFACIAL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ODONTOLOGIA + Especialização na área + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.504,00	A Critério da Administração
130	ODONTÓLOGO (ENDODONTISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ODONTOLOGIA + Especialização na área + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.504,00	A Critério da Administração
131	ODONTÓLOGO (PERIODONTISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ODONTOLOGIA + Especialização na área + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.504,00	A Critério da Administração
132	DENTISTA PSB	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ODONTOLOGIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	05	01	06	40h	1.504,00	A Critério da Administração
133	EDUCADOR FÍSICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em EDUCAÇÃO FÍSICA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	02	-	02	40h	1.428,26	A Critério da Administração
134	ENFERMEIRO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ENFERMAGEM + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	04	01	05	40h	1.428,26	A Critério da Administração
135	ENFERMEIRO (ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ENFERMAGEM + Especialização em Saúde Mental + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	03	-	03	40h	1.428,26	A Critério da Administração
136	ENGENHEIRO CIVIL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em ENGENHARIA CIVIL + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	2.000,00	A Critério da Administração
137	FARMACÊUTICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em FARMÁCIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	02	-	02	40h	1.428,26	A Critério da Administração
138	FARMACÊUTICO (BIOQUÍMICO)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em FARMÁCIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.428,26	A Critério da Administração
139	FISIOTERAPEUTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em FISIOTERAPIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	04	-	04	30h	1.428,26	A Critério da Administração
140	FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em FONOLOGIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.428,26	A Critério da Administração
141	MÉDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	07	01	08	40h	5.000,00	A Critério da Administração
142	MÉDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente. + Curso de Emergência e Urgência	03	-	03	Plantão de 24h	5.000,00	A Critério da Administração
143	MÉDICO AUDITOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA + Especialização na área + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	20h	5.000,00	A Critério da Administração
144	MÉDICO PSQUIATRA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA + Especialização na área com residência na área + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	02	-	02	20h	5.000,00	A Critério da Administração
145	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em MEDICINA VETERINÁRIA + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	01	-	01	40h	1.428,56	A Critério da Administração
146	NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Curso Superior em NUTRIÇÃO + Registro Profissional no Conselho de Classe Competente.	03	-	03	40h	1.428,56	A Critério da Administração

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CNPJ Nº 06.554.067/0001-54
INSTITUTO MACHADO DE ASSIS
Seriiedade, compromisso e competência



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
CNPJ: 06.554.067/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP N.º 0054/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005534/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 0020/2017, acerca do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Sistema de Registro de Preços nº 0054/2017, para contratação parcelada e sob demanda, dos serviços de manutenção, instalação e montagem de ar condicionado, para atender o as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI, através após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final e o que consta no Parecer da Controladoria Geral do Município, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** o resultado da licitação, conforme valor unitários dos itens e classificação final das propostas como demonstrado abaixo:

VENCEDORA: F DAS CHAGAS SOUZA COMERCIO
CNPJ: 07.543.345/0001-30
RUA DO AMARANTE, 168 CENTRO – FLORIANO-PI
FONE: (89)99407.4429

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO DE CUSTO	TOTAL
1	COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
2	COLOCAÇÃO DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 2 E 5 TORNEIRAS	120	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00
3	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTU's	90	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
5	LIMPEZA NO SISTEMA E COLOCAÇÃO DE GÁS. FREEZERS E GELADEIRAS	120	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
6	MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO DE JANELA	90	R\$ 75,00	R\$ 6.750,00
7	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS - BEBEDOUROS 2 E 5 TORNEIRAS	130	R\$ 190,00	R\$ 24.700,00
8	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA 1 PORTA 180 LITROS	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00

9	MONTAGEM DO COMPRESSOR E COLOCAÇÃO DE GÁS GELADEIRA BIPILEX 450 LITROS	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
10	REMOÇÃO DA EVAPORADORA PARA MANUTENÇÃO GERAL EM SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
11	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE CARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTU's	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AR CONDICIONADO EM GERAL	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
13	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FREEZER HORIZONTAL E GELADEIRA EM GERAL	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 285.350,00				

Tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo, as Propostas vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 178/2008, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição por instrumentos similares na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora da licitação.

Floriano-PI, 30 de outubro de 2017.

Célia Mota da Silva
Pregoeira CPL/PMF-PI

Floriano-PI, 30 de outubro de 2017.

Visto:

Magno Weverson da Silva Bezerra
Sec. de Administração e Planejamento de Floriano-PI

Magno Weverson da Silva Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento